



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
PERÍODO PARA SOLICITAR ISENÇÃO
DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Nicolas Teixeira Tavares Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182 da Lei Municipal nº 907/2018, que prevê as hipóteses de isenção do IPTU,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da administração tributária da municipalidade e adequação ao calendário fiscal,

CONSIDERANDO o Decreto 38 de 16 de dezembro do ano de 2022, que estabeleceu o calendário fiscal de 2023, instituindo o prazo de 01/03/2023 a 31/03/2023, para o requerimento de isenção de IPTU do corrente exercício financeiro,

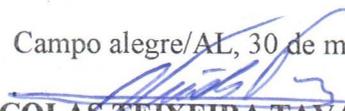
DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que tencionam obter isenção do pagamento do IPTU no exercício de 2023 deverão apresentar requerimento na sede do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, no período compreendido entre **01 de março de 2023 a 28 de abril de 2023**, fazendo juntada dos documentos necessários para viabilizar a apreciação do pleito, em especial dos elementos que comprovam o enquadramento em uma das hipóteses previstas nos respectivos incisos do art. 182 da Lei Municipal nº 907/2018.

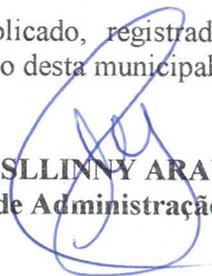
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo alegre/AL, 30 de março de 2023.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade em data de 30 de março de 2023.


MARIA JASLLINNY ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento